

DECRETO



DECRETO Nº 142/2025

13 DE MAIO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO 35,54 TAREFAS OU 107.508,50 METROS QUADRADOS DO IMÓVEL DENONIMADO NA MATRÍCULA DE FAZENDA SANTA RITA, SITUADO NA AVENIDA ALÍPIO TAVARES DE MENEZES, ITABAIANA/SE, LOCALIZADO ATRÁS DO POSTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, NA BR-235, PRÓXIMO À ENTRADA DA CIDADE DE ITABAIANA, MATRÍCULA 13.725, PERTENCENTE À EMPRESA CONSTRUTORA CAIÓBA LTDA., VISANDO À DESTINAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei municipal nº 1372, de 24 de novembro de 2009,

CONSIDERANDO o art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações posteriores, bem como o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 4º, XVII c/c art. 59, V, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o relevante interesse público envolvido na destinação do imóvel para fins específicos do Município, em especial para Construção do Hospital de Amor de Itabaiana/SE;

CONSIDERANDO que o imóvel, matrícula 13.725, é de propriedade da empresa Construtora Caiobá Ltda.



Praça Fausto Cardoso, 12, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-223

 gabinete@itabaiana.se.gov.br  (79) 3431-9701



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO



CONSIDERANDO o laudo de avaliação homologado pelo Juízo nos autos do Processo n.º 202252100025 que atribui a tarefa (terra nua) o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e o imóvel total o valor de R\$ 19.530.000,00 (dezenove milhões, quinhentos e trinta mil reais);

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, **35,54 tarefas ou 107.508,50 metros quadrados do Local Denominado Fazenda Santa Rita**, situado na Avenida Alípio Tavares de Menezes, s/n, Oviedo Teixeira, Itabaiana/SE, logo atrás do Posto da Polícia Rodoviária Federal, na BR-235, próximo à entrada da cidade de Itabaiana, Registrada no Livro de Registro Geral 002, fls. 1.874, matrícula 13.725, no Cartório do 1º Ofício de Itabaiana/SE.

Art. 2º. O imóvel declarado de utilidade pública, nos termos desse Decreto, a ser desapropriado, terá como finalidade específica a construção do Hospital de Amor de Itabaiana/SE e deve ser utilizado pelo Município de Itabaiana/SE.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos e a Secretaria de Saúde do município de Itabaiana/SE ficam, desde já, autorizadas a promoverem, por via administrativa ou judicial, em articulação com a Procuradoria Geral do Município, na forma da legislação pertinente, a necessária desapropriação do imóvel declarado, em caráter de urgência, na forma do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel referido no "caput" do art. 1º deste Decreto, alega-se a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, diante da necessidade urgente da criação do Hospital de Amor de Itabaiana/SE, cumpridas as exigências legais.

Art. 4º. O valor atribuído à indenização pela desapropriação será de **R\$ 5.331.000,00 (cinco milhões trezentos e trinta e um mil reais)**, conforme laudo de Avaliação homologado pelo Juízo nos autos 202252100025.



Praça Fausto Cardoso, 12, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-223

gabinete@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO



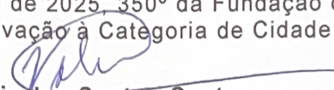
Art.5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito

Itabaiana/SE, 13 de maio de 2025, 350º da Fundação de Itabaiana
e 137º da Elevação à Categoria de Cidade


Valmir dos Santos Costa

Prefeito Municipal de Itabaiana/SE



Praça Fausto Cardoso, 12, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-223



gabinete@itabaiana.se.gov.br



(79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>